

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2019/SME**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME** E A EMPRESA  
**RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**  
REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO  
PREPARADA E MARMITEX.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.612-00 e da Carteira de Identidade RG/nº 231343 SSP/TO, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.902.763/0001-30**, Inscrição Estadual 15.261.989-5, localizada á Rua Maranhão, nº 866 – Centro – CEO 68.390-000 – Ourilândia do Norte – Pará, neste ato representado pelo **Srº EURIPEDES JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº - Azevec – Ourilândia do Norte – PA, portador da Carteira de Identidade nº 234.408 SSP/GO e do CPF nº 067.597.771-15, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 002/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 006/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de refeição preparada e marmitex, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 10.005,00** (Dez mil e cinco reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0004.2036.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 10.005,00.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;  
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;  
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA** - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 26 de Abril de 2019.

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0193/2019/SME**

12.361.0004.2036.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 10.005,00.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX Nº. 9) 800GR, COM AS SEGUINTE PORÇÕES: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	R\$ 16,50	230	R\$ 3.795,00
2	REFEIÇÃO EM (RODÍZIO), COM PRATOS VARIADOS, ENTRE QUENTES E SALADAS.	UN	R\$ 27,00	230	R\$ 6.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.005,00</b>

**CICERO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**RESTAURANTE CASA DA VOVÓ LTDA - ME**  
CONTRATADA